



PARECER TÉCNICO

Referente ao Período: 01/01/2018 a 02/08/2018

ENTIDADE: Republica - Casulo Centro de Desenvolvimento e Integração Social da Criança Perdoense

CNPJ: 04.456.594/0006-05

Os Gestores, infra assinados, designados pelo Chefe do Poder Executivo, **Prefeitura da Estância de Atibaia**, inscrita no CNPJ **45.279.635/0001-08**, exaram o PARECER TÉCNICO de análise de prestação de contas da(s) parceria(s) celebrada(s), dos recursos repassados e aplicados pela(s) Organização(ões) da Sociedade Civil, indicando os efeitos, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações realizadas, na forma que segue:

Que cada data de repasse, empenho, número de empenho, valor transferido, saldo anterior, rendimento de aplicação financeira, e o valor total aplicado no objeto, eventuais devoluções de glosa e/ou ou saldo, o saldo reprogramado para o exercício seguinte, por fonte de recursos, se demonstra segundo cada ajuste, seu respectivo objeto e cada data de prestação de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil, na forma que segue:

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 27/2017

Objeto: Projeto Republica Acolher

Data da Prestação de Contas Anual: .

Datas das Prestações de Contas Parciais: 30/06/2018.

Fontes de Recursos	Datas dos Repasses e dos Empenhos	Números dos Empenhos	Valores Transferidos
Municipal	15/01/2018	01	16.588,60
Municipal	02/02/2018	02	16.400,00
Municipal	02/03/2018	03	16.400,00
Municipal	30/04/2018	04	16.400,00
Municipal	02/05/2018	05	16.400,00
Municipal	02/06/2018	06	28.000,00
Total do Repasse Municipal			110.188,60
Valor Total dos Repasses			110.188,60
	Saldo Ano Anterior	Rendimentos de Aplicação Financeira	Valor Total das Despesas Vinculadas
Municipal	0,00	62,54	90.836,32
	Valor Glosado	Saldo Devolvido	Saldo Vinculado Reprogramado
Municipal	0,00	8,64	19.406,18
	Saldo Anterior Recursos Próprios	Valor Despesas Pagas pela Entidade	Saldo Próprio Reprogramado
Municipal	0,00	22.010,47	-19.406,18

INSTRUMENTO E OBJETO:

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 27/2017

Objeto: Projeto Republica Acolher

Datas das Prestações de Contas Parciais: 30/06/2018.

Que durante o exercício relativo à prestação de contas a Organização da Sociedade Civil esteve localizada e em

[Handwritten signatures and initials]



regular funcionamento no desenvolvimento das suas atividades/projetos, condizentes com a sua finalidade estatutária, pactuadas com esta Administração, no endereço que segue:

ENTIDADE: Republica - Casulo Centro de Desenvolvimento e Integração Social da Criança Perdoense
ENDEREÇO: Av. Maria Alvim Soares, 437/445, Jardim Alvinopolis, CEP 12943-130, Atibaia/SP

As metas e as atividades/projetos propostos no plano de trabalho foram executadas na forma apresentada, e com efetivo alcance dos benefícios aos usuários dos serviços?

Sim Não Parcialmente

Os efeitos da parceria na realidade local, quanto aos impactos econômicos ou sociais, foram positivos?

Sim Não Parcialmente

Houve homologação do(s) relatório(s) de técnico de monitoramento e avaliação pela respectiva comissão?

Sim Não Parcialmente

O quadro de pessoal, equipe técnica necessária à execução do objeto foi mantida durante todo o período?

Sim Não Parcialmente

Justificativa: A coordenação do projeto com anuência da Diretoria da OSC CASULO, acolheu funcionária para prestar serviço em regime de 12 x 12 horas, o que fere a legislação trabalhista vigente, funcionária essa que já atuava no mesmo esquema de 12 x 12 horas no projeto Casulo Acolher, perfazendo portanto um total de 24 x 24 horas de trabalho na OSC CASULO, ainda que em projetos diferentes e com diferentes CNPJ, isso confirmado por holerite apresentado na prestação de contas de junho de 2018 dos dois projetos.

Foi devolvido os valores das despesas glosadas ou sobras de saldo em conta durante o período?

Sim Não Parcialmente

As condições físicas do prédio, local do objeto, e os aportes materiais foram suficientes e satisfatórios?

Sim Não Parcialmente

Houve visita(s) para fiscalizar, monitorar e avaliar o objeto durante o período?

Sim Não Parcialmente

Houve oferta regular de alimentação ao público-alvo acolhido ou assistido?

Sim Não Parcialmente

Sendo 1 (um) insatisfatório, e 10 (dez) excelente, qual o grau de satisfação do público-alvo assistidos pelos serviços propostos pela instituição?

Previsto: 10

Realizado: 6

Pode-se manter, renovar a sustentabilidade das ações das atividades/projetos desta parceria após sua conclusão?

Sim Não Parcialmente

Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação em atendimento aos arts. 58 e 59 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

13

13



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Avenida da Saudade, 252 - Centro

CEP 12940560 - Atibaia - SP - Fone: (11) 4414-2736

(X) Sim () Não () Parcialmente

Parecer do Gestor fundamentado no art. 67 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

(X) Sim () Não () Parcialmente

MANIFESTAÇÃO

A OSC CASULO, em seu projeto República Acolher, voltado para o acolhimento de jovens de ambos os sexos que se encontram com seus vínculos familiares rompidos ou fragilizados, em duas unidades distintas, efetuou durante o período de execução do projeto de 01/01/18 à 30/06/18 inúmeros pagamentos que depois de analisados a luz da legislação norteadora dos contratos firmados com o terceiro setor ((Lei 13019/2014, Manual de Repasses do TCE e Decreto Municipal 8.416/2017), foram consideradas inelegíveis e para tanto foram glosadas.

Consta porém que esta concedente dos recursos públicos aguardou manifestação da OSC CASULO para SANAR as glosas apresentadas quando das análises de suas prestações de contas mensais, e, em não havendo manifestação da referida OSC quanto a devolução aos cofres públicos dos valores apontados como despesas inelegíveis ao TC 27/17, esta concedente dos recursos públicos, com orientação da Procuradoria Geral do Município remeteu o referido débito no valor de R\$19.406,18 à Divisão de Dívida Ativa do Município, onde então o valor foi atualizado para o montante de R\$22.164,68.

A OSC CASULO, acordou na Divisão de Dívida Ativa do Município o pagamento do referido valor dividido em 60 parcelas, em Janeiro de 2019, aceitando assim tacitamente todas as Glosas apontadas nas prestações de contas.

Diante do exposto, tendo pleno entendimento que o julgamento aqui se faz para o TC 27/17 cujo período de vigência foi de 01/01/18 à 30/06/18 e em tão pouco tempo motivou glosas que chegaram à R\$19.406,18, e tendo em vista o fato de que houve o acordo de parcelamento da referida dívida corrigida monetariamente na Divisão de Dívida Ativa do Município, esta concedente dos recursos públicos entende poder apontar como REGULAR COM RESSALVA a prestação de contas final do TC 27/17 CASULO PROJETO REPÚBLICA ACOLHER, cuja proposta permanecerá em aberto até a quitação final das parcelas acordadas.

NOTA: A vigência do contrato é de 01/01/2018 à 30/06/2018, mas em julho houveram pagamentos de despesas relativas ao projeto, sendo que o saldo final em c/c de R\$ 8,64 foi devolvido à Prefeitura em 02/08/2018. motivo pelo qual se estende a vigência para que o relatório possa abranger todos os lançamentos em plataforma eletrônica.

CONCLUSÃO

Atesta a prestação de contas como: **Regular com ressalvas.**

Atibaia/SP, 25 de Março de 2019.

CLAUDIA MARTINS COSTA MESQUITA

CPF 013.429.387-80

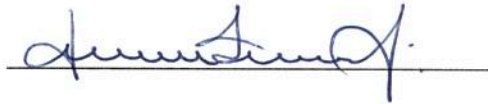
MAGALI PEREIRA GONÇALVES COSTATO BASILE

CPF 064.742.618-89

Comissão Monitoramento e Avaliação Social

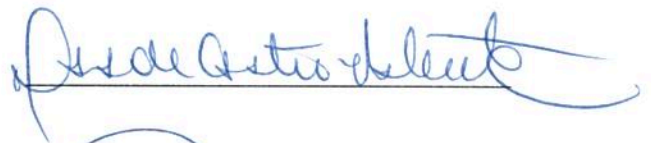
LEILA INGRID CORDEIRO COELHO

171.074.228-39



Mara de Castro Valente

057.016.158-47



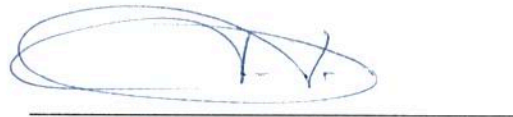
NEUSA VERDERAMI

852.310.888-20



Reinaldo Feitoza do Nascimento

017.556.398-56



TÂNIA ALESSANDRA MORAIS TAO

113.944.468-96

